



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 060/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 060/2017, que versa sobre a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 25.329,23 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), destinados à devolução de saldo relativo ao Contrato de Repasse Cultural/Caixa, visando a reforma da Casa da Cultura Platinense – bem como compatibilizar tal ação no PPA 2014/2017 e na LDO 2017.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

Nosso Município firmou com o Ministério da Cultura, no exercício de 2014, o Contrato de Repasse nº 813540/2014/CULTURA/CAIXA (cópia anexa), visando reformar a Casa da Cultura Platinense.

Considerando que, após a execução do objeto do Contrato, resta saldo financeiro em conta corrente específica (cópia em anexo), necessário se faz sua devolução ao órgão repassador.

Visto que o saldo remanescente em conta corrente foi resgatado, o Projeto em tela visa abertura de Crédito Especial no valor exato de R\$25.329,23 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1351/2017 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 022/2017 (fls. 005), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V)** Extrato bancário demonstrando existência de saldo suficiente para a devolução pretendida (fls.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1403/2017

Data 13.11.17 às ____ h ____ min ____

Nome Renato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

008); **VI**) Cópia do Contrato de Repasse nº 813540 / 2014 / Ministério da Cultura / Caixa (fls. 009 a 018); e, por fim, **VII**) Cópia das publicações pertinentes no Diário Oficial da União (fls. 019 a 020).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 48/2017 – fls. 021 e 022) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 75/2017 – fls. 023 a 028) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município necessita proceder com a devolução de saldo financeiro apurado após o encerramento das obras de reforma da Casa da Cultura Platinense – nos termos do contrato de repasse firmado: *"CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ITEM 7.6, "Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável"* (fls. 015).

Para tanto, solicita a abertura de um crédito adicional especial para tal fim, no valor de R\$ 25.329,23 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), nos termos retro justificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal também se mostraram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto ao Plenário.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 48/2017) verificou que, *"nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 060/2017] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis."*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 75/2017), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Lei nº. 4.320/64 esta Assessoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 060/2017, razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 25.329,23 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), para devolução de saldo financeiro à União, relativo ao Contrato de Repasse nº 813540/2014/CULTURA/CAIXA que visava a reforma da Casa da Cultura Platinense, e realizada a compatibilização de tal ação no PPA 2014-2017 e na LDO 2017."*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 005).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

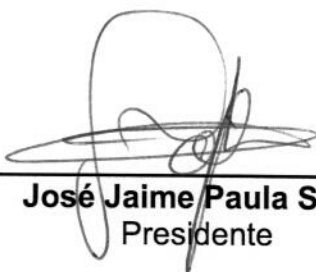
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a necessidade de devolução dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta Comissão é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
- PR, 09 de Novembro de 2017.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário

Luciano de Almeida Moraes
Membro